



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO - C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 966/2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.”

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Marapoama, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), destinados à suplementação da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

**Parágrafo Único** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – EXECUTIVO

Local: 020900 Saneamento

17.512.0008.2028.0000 Manutenção dos Serviços de Água

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 0.01.00 – R\$ 40.000,00 -  
Ficha 107

3.3.90.30.00 Material de Consumo – 0.01.00 – R\$ 42.200,00 – Ficha 105

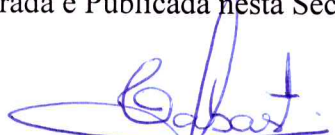
**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de provável excesso de arrecadação.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marapoama, 06 de Outubro de 2021.

  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
**Assistente Administrativo**